

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA – SECULT N° 20170721-1 DE 21 DE JULHO DE 2017.

O **Ordenador de Despesas, Autorização e Consecução de Pagamentos da Secretária do Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA – SECULT N° 20170411-1 DE 11 DE ABRIL DE 2017, e

CONSIDERANDO, no período de 28 e 29 de julho de 2017 o Município de Alcântaras estará promovendo seu Festival de Quadrilhas, em sua XX Edição, maior evento junino da Serra da Meruoca;

CONSIDERANDO, o XX Festival de Quadrilhas de Alcântaras, contará como atrações Artistas Locais, Guilherme Dantas e Banda e Banda Forró Real no dia 28 de julho e Laninho e Banda, Banda Libanos e Banda Lagosta Bronzeada no dia 29 de julho;

CONSIDERANDO, a contratação da empresa E.C PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ n° 17.746.954/0001-40, responsável pelas atrações Guilherme Dantas e Banda, Banda Forró Real, Laninho e Banda, Banda Libanos e Banda Lagosta Bronzeada, se processou mediante Adesão à Ata de Registro de Preço n° 2803.01/2017, vinculada ao Pregão Presencial n° 2803.01/2017 promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá / CE;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preço n° 2803.01/2017, identifica que o pagamento da empresa contratada, responsável pelas atrações que irão se apresentar no XX Festival de Quadrilhas de Alcântaras, deverá se processar contra a respectiva prestação de serviço, entretanto a Empresa E.C PRODUÇÕES LTDA ME, condiciona a celebração do respectivo contrato ao pagamento antecipado da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como adiantamento contratual;

CONSIDERANDO, ser vedado o pagamento sem a prévia liquidação da despesa, salvo para situações excepcionais devidamente justificadas e com as garantias indispensáveis (arts. 62 e 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/64; arts. 38 e 43 do Decreto 93.872/86), entendimento corroborado mediante Acórdão n° 158/2015 – TCU Plenário;

CONSIDERANDO, jurisprudência constituídas pelo TCU, Acórdão n° 276/2002 – 1ª Câmara, que consolida o entendimento de que o pagamento antecipado somente pode ocorrer quando: previsto no instrumento convocatório ou, condicionado à prestação de garantias ou, **representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos”**;

CONSIDERANDO, haver previsão editalícia de adiantamento do contrato a título de antecipação de contrato a qualquer valor pela administração pública, Edital do Pregão Presencial n° 2803.01/2017 promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Croatá / CE, subitem 13.03, que originou a Ata de Registro de Preço n° 2803.01/2017, aderido por esta municipalidade;

CONSIDERANDO, vários outros *Decisus* do TCU (Acórdão n° 3614/2013 – TCU Plenário, Acórdão n° 1565/2015 – TCU Plenário, Acórdão n° 4143/2016 – TCU 1ª Câmara) a regra a ser seguida pela Administração é a realização de pagamentos somente após a entrega do bem ou execução do serviço, **no entanto, quando esta opção for inviável ou não atender ao interesse público, torna-se possível a antecipação do pagamento.**

R E S O L V E :

1. Autorizar o aditamento do Termo de Contrato, Contrato n° 1007.001/2017 – CARONA-01, Processo n° 1007.001/2017 – CARONA, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 1007.001/2017 – CARONA, Cláusula Terceira – Da Forma de Pagamento, incluindo Parágrafo Terceiro nos seguintes termos:
“Cláusula Terceira – Da Forma de Pagamento

...
Parágrafo Terceiro – Será concedido adiantamento a título de antecipação de contrato no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no ato da assinatura deste contrato.”

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, Esporte,
Juventude e Lazer de Alcântaras, em 21 de julho de 2017.

EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:608A5FCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 24/07/2017. Edição 1740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>